



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### PROCESSO DE DISPENSA nº 020/2026

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 020/2026**, objetivando: **contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 03 chips (SIM CARDS), em regime de execução por preço global, de natureza comum e continuada, visando atender à Ouvidoria, Financeiro e Licitações. da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme as especificações do Termo de Referência.**

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: [licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br) , conforme as condições abaixo:

#### **LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**Presencialmente: até as 16h00min do dia 18/05/2026**

**Online (e-mail): até as 16h00min do dia 18/05/2026**

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: **(16) 3908-0610** – E-mail: [licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

## 1. DO OBJETO

**1.1 Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 03 chips (SIM CARDS), em regime de execução por preço global, de natureza comum e continuada, visando atender à Ouvidoria, Financeiro e Licitações da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme as especificações do Termo de Referência.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
  - 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II – Modelo de Proposta**, e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
  - b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
  - c) Valores unitários dos itens.
  - d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

anexos, desde que insanável.

3.3. **Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.**

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I – Termo De Referência**

**ANEXO II – Modelo de Proposta**

**ANEXO III – Minuta de Contrato**

Altinópolis/SP, 13 de maio de 2.026.

**LUCILENE DE CASTRO ALVES SILVA**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo nº 020/2026

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 03 chips (SIM CARDS), em regime de execução por preço global, de natureza comum e continuada, visando atender à Ouvidoria, Financeiro e Licitações. da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	03	Pacote de ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; Pacote de no mínimo 10 GB de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores.	<b>R\$ 67,40 por pacote</b>  R\$ 202,20 mensais (3 pacotes)	R\$ 2.426,40 anual (12 meses)

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

Observa-se, ainda, o disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido considerada, para fins de enquadramento da presente contratação por dispensa em razão do valor, a ausência de fracionamento indevido de despesa no mesmo exercício financeiro e para objeto pertencente ao mesmo ramo de atividade.

Registra-se que o valor estimado da presente contratação corresponde ao montante anual de R\$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), permanecendo substancialmente inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Ademais, a contratação mostra-se economicamente vantajosa à Administração, conforme pesquisa de preços realizada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

[www.camaradealtinopolis.sp.gov.br](http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br)

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar os setores estratégicos desta Edilidade, especificamente Ouvidoria, Financeiro e Licitações, pois tratam-se de meios de comunicação ágeis, seguros e eficientes. A natureza das atividades desempenhadas por estas unidades exige conectividade constante e mobilidade, elementos essenciais para o cumprimento das metas de transparência ativa e eficiência administrativa.

### 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

- Cotação direta
- Painel PNCP
- Mídia/tabelas especializadas
- Contratações similares
- Notas Fiscais Eletrônicas

Estimativa oficial da despesa:  
**R\$ 67,40 por pacote**  
**R\$ 202,20 mensais (3 pacotes)**  
**R\$ 2.426,40 anual (12 meses)**

Para a obtenção do preço de referência, foi considerada a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços, nos termos da Resolução nº 004/2023, art. 7º, § 4º.

#### 4.1. Validade da proposta:

30 dias contados da data de sua apresentação.

#### 4.2. Da forma de apresentação das propostas:

4.2.1. A proposta de preço deverá ser **entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: [licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br)

4.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.2.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

### 5. DA ENTREGA

A empresa contratada deverá realizar a portabilidade dos números existentes, bem como fornecer os novos chips, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato. O recebimento definitivo só ocorrerá após a verificação de que o sinal e o pacote de dados estão ativos e funcionando conforme o contratado em todos os 3 chips

**Sede da Câmara Municipal de Altinópolis – PODER LEGISLATIVO**  
**Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP**  
**CEP: 14.357-270.**  
**Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h**  
**Telefone para avisos sobre a entrega: (16) 3908-0610**

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Funcional	Natureza
01.01.02	01.122.0001.2051	3.3.90.40.14

### 7. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

### 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **na forma definida no contrato**. A nota deverá ser enviado via e-mail [financeiro@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:financeiro@camaradealtinopolis.sp.gov.br) ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

9.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

### 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. De acordo com o artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser simplificada nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor, especialmente quando o valor contratado for inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da referida Lei, exigindo-se, no mínimo, comprovação de regularidade fiscal federal, regularidade perante o FGTS e inexistência de débitos trabalhistas:

- I. Inscrição do CNPJ: Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- III. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS): Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2. A Administração realizará, ainda, consulta de ofício:

I – ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II – ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

III – ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

com a finalidade de verificar eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável.

### 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf) );



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

[www.camaradealtinopolis.sp.gov.br](http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br)

---

12.2. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 26 de abril de 2.026.

ROBERTO CESAR ALVES LEITE  
Diretor Geral Administrativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação: nº \_\_\_\_/2026

**Objeto:** Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de 03 chips (SIM CARDS), em regime de execução por preço global, de natureza comum e continuada, visando atender à Ouvidoria, Financeiro e Licitações. da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme as especificações do Termo de Referência.

**Razão Social da Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço**

**Telefone/Fax**

**E-mail:**

Item	Qtde	Descrição	Valor Total
		[DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM COTADO]	

Observações:

- Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- O prazo de validade da proposta: **Não poderá ser inferior a 30 (trinta)**
- Local e data
- Identificação do representante legal da empresa (Nome, Documento de identificação, cargo) e assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

### ANEXO III

#### Minuta de Contrato

DISPENSA Nº \_\_\_/2026

CONTRATO Nº \_\_\_/2026

VALOR R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.530/0001-21, com sede na Rua Geraldo Viccari, nº 230, Vila Toscana, Altinópolis/SP, CEP 14.357-270, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 03 (três) cartões inteligentes (SIM CARD), incluindo pacotes de voz ilimitados (VC1, VC2 e VC3) e franquia mínima de 10 GB de internet móvel com redução de velocidade após atingimento da franquia, sem cobrança de excedentes, destinados aos setores de Ouvidoria, Financeiro e Licitações da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

Em caso de prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a anualidade prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.01.02

Funcional: 01.122.0001.2051

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.14

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – fornecer os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- II – realizar a portabilidade das linhas existentes e fornecer os chips SIM CARD no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados;
- V – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- VI – arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- III – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atesto do fiscal do contrato, em prazo compatível com a rotina



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP**

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610  
www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

administrativa da Câmara Municipal.

A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail financeiro@camaradealtinopolis.sp.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A gestão e fiscalização do presente contrato ocorrerão nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 002/2026.

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite – Diretor Geral Administrativo.  
Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira – Contadora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altinópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

[www.camaradealtinopolis.sp.gov.br](http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_